



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

Processo Licitatório nº 4059/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 068/2013 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Veículos Automotores e Motocicletas, ambos Novos/Zero Km.

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2014, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na Rua 14 de novembro, nº 1500, centro, CEP: 77.405-070 Gurupi/TO, representada neste ato por seu secretário o Sr. Reinaldo Teixeira Brito, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 348.157 SSP/GO e CPF nº 088.013.091-20, residente e domiciliado à Av. Ceará, nº 1495, centro, CEP: 77.410-050 nesta cidade, Fone: (63) 9936-1495, e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

✓ **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Kubitschek, nº 2071, centro CEP: 77.402-100 Gurupi/TO, representada neste ato pelo seu secretário o Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057.

✓ **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02, com sede à Rua 14 de Novembro, nº 1500, centro CEP: 77.405-070 Gurupi/TO, representada neste ato pelo seu gerente o Sr. Eder Martins Fernandes, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 337.839 2ª Via SSP/TO e CPF nº 962.159.841-91, residente e domiciliado à Av. Pernambuco, nº 2350, centro, CEP: 77.410-040 nesta cidade, Fone: (63) 8439-1399.

✓ **Secretaria Municipal de Produção**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede à Rua Eurídice Rodrigues Brito, nº 1271, 1º andar, centro CEP: 77.405-060 Gurupi/TO, representada neste ato pelo seu secretário o Sr. Pedro Dias Correa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 783.365 SSP/MG e CPF nº 217.253.496-04, residente e domiciliado à Rua Senador Pedro Ludovico, nº 2045, centro, CEP: 77.405-140 nesta cidade, Fone: (63) 9974-7404 / 9936-0902.

✓ **Gabinete do Prefeito**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.544.962/0001-04, com sede à Rua 14 de Novembro, nº 1500, centro CEP: 77.405-070 Gurupi/TO, representada neste ato pelo seu chefe de gabinete o Sr. Gu erres Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade RG nº 390.518 SSP/TO e CPF nº 006.550.891-28, residente e domiciliado à Av. Ceará, nº 1981, centro, CEP: 77.410-050 nesta cidade, Fone: (63) 8456-1518 – 3315-0012.

✓ **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.336.672/0001-99, com sede à Av. Pernambuco, nº 1345, centro CEP: 77.410-040 Gurupi/TO, representada neste ato pela secretária a Srª. Sueli Santos de Souza Aguiar, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 30.195 SSP/TO e CPF nº 534.731.751-53, residente e domiciliado à Av. Goiás, nº 4034, centro, CEP: 77.400-000 nesta cidade, Fone: (63) 8403-3709.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1 - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.877/0001-65, Inscrição Estadual nº 29.068.556-7, com sede na Qd-202 Sul, Conj. 02, Lote 02, CEP: 77.016-524 Fone (63) 3221-2500, na cidade de Palmas – TO, e-mail: gilmarferronato@hotmail.com neste ato representado pelo seu representante o Sr. GILMAR LUIZ FERRONATO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.001.592 SSP/PA e CPF nº 757.933.182-91, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 29, Lote 22, QI 15 CEP: 77.015-591, Fone (63) 9294-4020, em Palmas/TO.



2 – ANADIESEL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.018.332/0001-66, Inscrição Estadual nº 10.005.562-1, com sede na Av. Brasil, nº 495/521, Bairro Santana, CEP: 77.113-570 Fone (62) 3310-5424/3311-1822, na cidade de Anápolis – GO, e-mail: eliasmaluf@anadiesel.com.br neste ato representado pelo seu representante o Sr. ELIAS MOTA MALUF, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 345.367 SSP/GO e CPF nº 499.859.657-87, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 1029, centro CEP: 77.403-070, Fone (63) 9206-2323/3312-1467/3314-1300, em Gurupi/TO.

3 – DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.604/0001-92, Inscrição Estadual nº 29.372.358-3, Inscrição Municipal nº 143278, com sede na Quadra 912 Sul, QI M, Lote 03, Plano Diretor Sul CEP: 77.023-448 Fone (63) 3221-2400, na cidade de Palmas – TO, e-mail: governo@disbrava.com.br neste ato representado pelo seu representante a Srª. DAYANE ANDRADE DE MORAES, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.142.045 SSP/TO e CPF nº 995.370.011-72, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 29, Lote 22, QI 15 CEP: 77.015-591, Fone (63) 9297-6322, e-mail: dayegabi@hotmail.com em Palmas/TO.

4 – SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.263.142/0001-41, Inscrição Estadual nº 29.052.211-0, com sede à Rua “C”, Qd-22, Lt-01, nº 70, Setor Engº Waldir Lins II CEP: 77.423-020 Fone (63) 3312-2525/3312-4342, na cidade de Gurupi – TO, e-mail: sertavelmotosvendas@gmail.com neste ato representada pelo seu procurador o Sr. CLEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 86.784 SSP/TO e CPF nº 590.896.101-97, residente e domiciliado à Rua 71, Qd-56, Lt-06, nº 06, Nova Fronteira CEP: 77.400-000, Fone (63) 9212-3624, e-mail: sertavelhonda@bol.com.br em Gurupi/TO.

5 – FORMAQ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.764/0001-26, Inscrição Estadual nº 29.015.025-6, com sede à Rod. BR-153, KM-651,5 CEP: 77.402-970 Fone (63) 3311-3003, na cidade de Gurupi – TO, neste ato representada pelo seu representante o Sr. RICARDO ALEXANDRE TOSCANO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.709.669 SSP/PB e CPF nº 025.083.854-09, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 1686, centro CEP: 77.403-030, Fone (63) 8401-5482, e-mail: formaqveiculos@hotmail.com em Gurupi/TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 068/2013-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013-SRP, cujo objeto é: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Veículos Automotores e Motocicletas, ambos novos/Zero Km**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador** e dos **órgãos par cipantes**, do Município de Gurupi – TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4059/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, e no Edital do Pregão Presencial Nº 068/2013-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 068/2013 realizado em 20/12/2013**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 068/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 16/01/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4059/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Veículos Automotores e Motocicletas, ambos novos/Zero km visando atender as necessidades dos Órgãos Gerenciador e Participantes do Município de Gurupi – TO em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4059/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 068/2013-SRP e seus Anexos.
- b. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
 - 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo xado, dela será excluída.
 - 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação de seu extrato.
 - 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 068/2013-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
 - 2.3.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 120 (cento e vinte) dias, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 Os veículos e motocicletas deverão ser entregues, sem ônus à Contratante, atendendo a todas as especificações exigidas pelo órgão gerenciador e demais órgãos participantes, constantes no anexo I do Edital nº 068/2013, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da solicitação acompanhada da nota de empenho, no endereço indicado pelo órgão solicitante, dentro do perímetro urbano do Município de Gurupi/TO.
- 3.2 A licitante assume inteira responsabilidade de que os veículos e motocicletas licitados estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos de som, chassi, carroceria, equipamentos, emissão de poluentes e demais dispositivos instalados.



- 3.3 A empresa Fornecedora manterá durante a execução **deste Instrumento com força Contratual**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4 A licitante vencedora de cada item deverá repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- 3.5 A Empresa Vencedora, efetuará a entrega do manual completo, de operação, e manutenção dos veículos/motocicletas, dos equipamentos (em português), bem como quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo/moto ou equipamentos.
- 3.6 Compete à empresa Vencedora a entrega, quando do fornecimento de cada veículo/moto, uma pasta, contendo todas as declarações das garantias, contatos de assistência técnica, bem como toda a documentação do veículo/moto, uma vez que este será entregue emplacado.
- 3.7 Os veículos/motos deverão ser acompanhados de documento que comprove ter no mínimo o período de 12 (doze) meses de garantia, ou garantia de fábrica caso esta se apresente maior que 12 (doze) meses.
- 3.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos veículos/motos fornecidos, obrigando-se a providenciar a substituição imediatamente e/ou reparar/corrigir, às suas expensas, os veículos/motos que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.
- 3.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e/ou motocicletas solicitadas, acompanhadas da respectiva nota fiscal que deverá estar atestada pelo servidor responsável indicado pelo seu gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. I, II, III, IV e V da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 A Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, nominalmente para cada Secretaria/Órgãos Participantes solicitantes, com o nº do CNPJ correspondentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, valor unitário e valor total, a indicação do nº do Processo Licitatório 4059/2013, nº do Pregão 068/2013, da Ata de Registro de Preços nº 001/2014 e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, para com a contratante.
- 4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Administração
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Marca	Empresa Vencedora	CNPJ/CPF	Menor Lance Unitário	Valor Total do Lance
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2013, motorização mínima 1.4, com no mínimo 08 (oito) válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Unid	08	Ford	Distribuidora de Veículos Palmas Ltda	04.394.877/0001-65	37.000,00	296.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2012, capacidade mínima 09 (nove) lugares incluindo o do motorista, motorização mínima 1.4, potência mínima de 75 cv, bicombustível Álcool/Gasolina, câmbio manual mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, mínimo de 03 (três) portas, pintura externa lisa normal na cor branco, rodas de ferro, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Und	05	VW	Formaq Máquinas Agrícolas Ltda	01.696.764/0001-26	50.900,00	254.500,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO TRANSPORTE URBANO, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, poltronas reclináveis e revestidas em tecido, motorização mínima de 145cv, combustível diesel, transmissão manual mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, direção hidráulica, ar-condicionado, pintura externa lisa normal, cor branco, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Und	01	M.Benz	Anadiesel S.A	01.018.332/0001-66	173.250,00	173.250,00
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, zero km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, capacidade mínima 07 (sete) lugares, motorização mínima 1.4, potência mínima de 75 cv, bicombustível Álcool/Gasolina, câmbio manual com mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, com mínimo de 04 (quatro) portas, ar condicionado, pintura externa lisa normal na cor branco, rodas de ferro, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Und.	02	Fracassado	Fracassado	Fracassado	*****	*****
05	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO TRANSPORTE URBANO, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, poltronas fixas, mínimo de 03 (três) portas, motorização mínima de 125cv, injeção eletrônica, combustível diesel, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, direção hidráulica, ar-condicionado, pintura externa lisa normal, cor branco, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Und.	03	Ford	Distribuidora de Caminhões Palmas Ltda	06.004.604/0001-92	109.800,00	329.400,00
06	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO COM CABINE ESTENDIDA, Zero Km, de fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, motorização mínima 1.4, tração dianteira, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, 2 (duas) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Und.	02	VW	Formaq Máquinas Agrícolas Ltda	01.696.764/0001-26	40.500,00	81.000,00
07	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, zero km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, cabine dupla, 4x4, motorização mínima de 2.0, potência mínima de 140cv, alimentação à diesel, 4 (quatro) portas, transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas	Und.	02	Fracassado	Fracassado	Fracassado	*****	*****



	a frente e 01 (uma) ré, pintura sólida branca, rodas de aço aro 16", freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, assistência técnica no município de Gurupi/TO, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.							
08	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 0 (Zero) Km, de fabricação nacional, cabine dupla, 4x4, ano/modelo 2013/2014, motor mínimo de 3.0, potência mínima de 170cv, alimentação à diesel, 4 (quatro) portas, transmissão automática, suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão trazeira, com eixo rígido e molas, freio dianteiro ven lado com ABS e freio trazeiro a tambor com ABS, motor turbinado, caçamba com trava e chave, pintura na cor preto, rodas de liga leve com aro de 17", ar condicionado digital, direção hidráulica, trava de vidros e portas comandados pelo controle remoto, GPS tela LCD com mínimo de 5", banco de couro e elétrico, air bag para motorista e passageiros, acendimento automático dos faróis, câmera de ré, retrovisor interno eletrocromico, farol com ajuste de altura manual, retrovisor externo elétrico e com luz indicativa de direção, sistema de som com USB/ipod, radio, cd/mp3, Bluetooth, piloto automático, estribo, ESP-Programa eletrônico de Estabilidade, faróis de neblina, desembaçador de vidro traseiro, direção revestida em couro com comandos integrados de som e piloto automático, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de carroceria e capota marítima, jogo de tapete, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Unid.	01	Fracassado	Fracassado	Fracassado	*****	*****
09	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2013, partida pedal, motor monocilindrico, 4 tempo, arrefecido a ar, freios dianteiros e traseiros a tambor, 5 (cinco) marchas à frente 1-N-2-3-4-5, suspensão dianteira telescópica, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Und.	14	Honda	Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda	00.263.142/0001-41	5.370,00	75.180,00

4.6 A empresa **DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA** restou como vencedora quanto ao item: 01 perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)**.

4.7 A empresa **FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** restou como vencedora quanto aos itens 02 e 06 perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

4.8 A empresa **ANADIESEL S.A** restou vencedora quanto ao item 03 perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

4.9 A empresa **DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA** restou como vencedora quanto ao item 05 perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.

4.10 A empresa **SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA** restou como vencedora quanto ao item 09 perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$75.180,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta reais)**.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1 Nos valores registrados quanto ao fornecimento dos veículos e motos inclui-se todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária vigente do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

8.1.1 Da Detentora/Fornecedora:

- a) Fornecer com pontualidade os veículos/motos conforme requisição/solicitação emitida pelo Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos veículos/motos objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo imediato os veículos/motos a que vier apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia dos veículos/motos licitados;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar, perfeita, a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Entregar manual completo, de operação, e manutenção do veículo/moto, dos equipamentos (em português), bem como quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- h) Fornecer o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO quando da entrega do veículo/moto.
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) No car, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) No car a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos veículos solicitados para entrega.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
- 9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6 A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2 Pela Detentora quando:**
- 9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.4 Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 9.4 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

10.7 Compete aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento scal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



- 11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 A(s) licitante(s) detentora(s) desta Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os veículos e/ou motos solicitados (0 Km – zero quilometro), em perfeita condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos bem como desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 Os veículos e/ou motocicletas ofertados pelo(s) licitante(s) deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2 Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar a partir da data de recebimento de novo dos bens, prevalecendo a garantia de fábrica no caso em que a mesma for maior que a exigida. O atendimento para prestação decorrente da garantia terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do departamento solicitante junto à contratada, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 12.3 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso.
- 12.4 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina no TERMO DE REFERÊNCIA, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro zero quilometro e/ou novo, e em conformidade com os termos de garantia do veículo.
- 12.5 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelos departamentos responsáveis diretamente às empresas/concessionárias fornecedoras e deverão ser atendidos no menor espaço de tempo possível para a realização da solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
- 13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:



- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2013, motorização mínima 1.4, com no mínimo 08 (oito) válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Distribuidora de Veículos Palmas Ltda	37.000,00	74.000,00
2	04	UND	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2013, partida pedal, motor monocilíndrico, 4 tempo, arrefecido a ar, freios dianteiros e traseiros a tambor, 5 (cinco) marchas à frente 1-N-2-3-4-5, suspensão dianteira telescópica, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda	5.370,00	21.480,00
TOTAL R\$						95.480,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2013, motorização mínima 1.4, com no mínimo 08 (oito) válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Distribuidora de Veículos Palmas Ltda	37.000,00	74.000,00
2	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2012, capacidade mínima 09 (nove) lugares incluindo o do motorista, motorização mínima 1.4, potência mínima de 75 cv,	Formaq Máquinas Agrícolas	50.900,00	50.900,00



			bicombustível Álcool/Gasolina, câmbio manual mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, mínimo de 03 (três) portas, pintura externa lisa normal na cor branco, rodas de ferro, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Ltda		
3	02	UND	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2013, partida pedal, motor monocilíndrico, 4 tempo, arrefecido a ar, freios dianteiros e traseiros a tambor, 5 (cinco) marchas à frente 1-N-2-3-4-5, suspensão dianteira telescópica, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda	5.370,00	10.740,00
4	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO TRANSPORTE URBANO, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, poltronas reclináveis e revestidas em tecido, motorização mínima de 145cv, combustível diesel, transmissão manual mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, direção hidráulica, ar-condicionado, pintura externa lisa normal, cor branco, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Anadiesel S.A	173.250,00	173.250,00
TOTAL R\$						308.890,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2013, motorização mínima 1.4, com no mínimo 08 (oito) válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem	Distribuidora de Veículos Palmas Ltda	37.000,00	74.000,00
2	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2012, capacidade mínima 09 (nove) lugares incluindo o do motorista, motorização mínima 1.4, potência mínima de 75 cv, bicombustível Álcool/Gasolina, câmbio manual mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, mínimo de 03 (três) portas, pintura externa lisa normal na cor branco, rodas de ferro, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Formaq Máquinas Agrícolas Ltda	50.900,00	101.800,00
3	04	UND	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2013, partida pedal, motor monocilíndrico, 4 tempo, arrefecido a ar, freios dianteiros e traseiros a tambor, 5 (cinco) marchas à frente 1-N-2-3-4-5, suspensão dianteira telescópica, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda	5.370,00	21.480,00
TOTAL R\$						197.280,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2013, motorização mínima 1.4, com no mínimo 08 (oito) válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura	Distribuidora de Veículos Palmas Ltda	37.000,00	74.000,00



			externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.			
2	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2012, capacidade mínima 09 (nove) lugares incluindo o do motorista, motorização mínima 1.4, potência mínima de 75 cv, bicombustível Álcool/Gasolina, câmbio manual mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, mínimo de 03 (três) portas, pintura externa lisa normal na cor branco, rodas de ferro, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Formaq Máquinas Agrícolas Ltda	50.900,00	101.800,00
03	04	UND	MOTOCICLETA 0 (zero) km, fabricação nacional, 125 cilindradas, ano/modelo no mínimo 2013, partida pedal, motor monocilíndrico, 4 tempo, arrefecido a ar, freios dianteiros e traseiros a tambor, 5 (cinco) marchas à frente 1-N-2-3-4-5, suspensão dianteira telescópica, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda	5.370,00	21.480,00
04	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, zero km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, cabine dupla, 4x4, motorização mínima de 2.0, potência mínima de 140cv, alimentação à diesel, 4 (quatro) portas, transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, pintura sólida branca, rodas de aço aro 16", freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, assistência técnica no município de Gurupi/TO, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Fracassado	*****	*****
05	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, zero km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, capacidade mínima 07 (sete) lugares, motorização mínima 1.4, potência mínima de 75 cv, bicombustível Álcool/Gasolina, câmbio manual com mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 01 (uma) ré, com mínimo de 04 (quatro) portas, ar condicionado, pintura externa lisa normal na cor branco, rodas de ferro, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Fracassado	*****	*****
06	03	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO TRANSPORTE URBANO, Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, poltronas fixas, mínimo de 03 (três) portas, motorização mínima de 125cv, injeção eletrônica, combustível diesel, cambio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, direção hidráulica, ar-condicionado, pintura externa lisa normal, cor branco, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Distribuidora de Caminhões Palmas Ltda	109.800,00	329.400,00
TOTAL R\$						526.680,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	02	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO COM CABINE ESTENDIDA, Zero Km, de fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013, motorização mínima 1.4, tração dianteira, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão tipo manual com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, 2 (duas) portas, pintura externa lisa, cor branco, ar condicionado, rodas de aço com calotas, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Formaq Máquinas Agrícolas Ltda	40.500,00	81.000,00
TOTAL R\$						81.000,00



ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 0 (Zero) Km, de fabricação nacional, cabine dupla, 4x4, ano/modelo 2013/2014, motor mínimo de 3.0, potência mínima de 170cv, alimentação à diesel, 4 (quatro) portas, transmissão automática, suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão trazeira, com eixo rígido e molas, freio dianteiro ven lado com ABS e freio trazeiro a tambor com ABS, motor turbinado, caçamba com trava e chave, pintura na cor preto, rodas de liga leve com aro de 17", ar condicionado digital, direção hidráulica, trava de vidros e portas comandados pelo controle remoto, GPS tela LCD com mínimo de 5", banco de couro e elétrico, air bag para motorista e passageiros, acendimento automático dos faróis, câmara de ré, retrovisor interno eletrocromico, farol com ajuste de altura manual, retrovisor externo elétrico e com luz indicativa de direção, sistema de som com USB/ipod, radio, cd/mp3, Bluetooth, piloto automático, estribo, ESP-Programa eletrônico de Estabilidade, faróis de neblina, desembaçador de vidro traseiro, direção revestida em couro com comandos integrados de som e piloto automático, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de carroceria e capota marítima, jogo de tapete, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Fracassado	*****	*****
TOTAL R\$						*****

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 068/2013-SRP e Processo Licitatório nº 4059/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.


Reinaldo Teixeira Brito
Secretário Municipal de Administração
Contratante/Órgão Gerenciador


Eurípedes Fernandes Cunha
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Participante

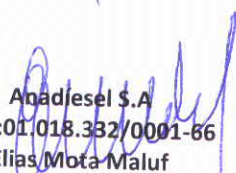


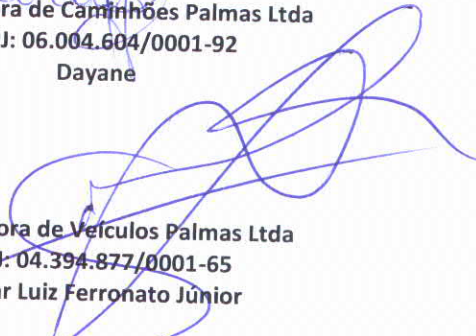

Eder Martins Fernandes
Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

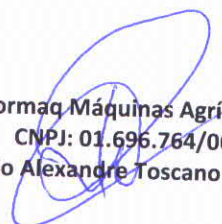

Pedro Dias Correa da Silva
Secretaria Municipal de Produção
Órgão Participante



Sueli Santos de Souza Aguiar
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante


Distribuidora de Caminhões Palmas Ltda
CNPJ: 06.004.604/0001-92
Dayane


Anadjesel S.A
CNPJ: 01.018.332/0001-66
Elias Mota Maluf


Distribuidora de Veículos Palmas Ltda
CNPJ: 04.394.877/0001-65
Gilmar Luiz Ferronato Junior


Formaq Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 01.696.764/0001-26
Ricardo Alexandre Toscano de Mendonça


Sertavel Comércio de Motos e Acessórios Ltda
CNPJ: 00.263.142/0001-41
Cleomar Pereira da Silva

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: